



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 59/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 330/2023

Denomina 'Assistência à Pessoa com Deficiência' a Subfunção 242.

Fica denominada 'Assistência à Pessoa com Deficiência' a Subfunção 242 constante no Projeto de Lei nº 330/2023.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", seis de novembro de dois mil e vinte e três.

FILIPA BRUNELLI

PROTÓCOLO 11581/2023 - 06/11/2023 19:40 - PROCESSO 514/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O uso do termo "pessoa com deficiência" é o mais adequado e correto, pois reflete uma abordagem inclusiva e respeitosa. Ao utilizar essa terminologia, reconhecemos que a deficiência não define a identidade da pessoa, mas sim faz parte de sua experiência de vida.

Ao invés de rotular alguém como "deficiente", o termo "pessoa com deficiência" coloca o foco na individualidade e na dignidade da pessoa, ressaltando que ela é muito mais do que apenas sua condição física, sensorial ou cognitiva. Essa abordagem valoriza a diversidade humana, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito à autonomia e à autodeterminação de cada indivíduo.

Além disso, o uso do termo "pessoa com deficiência" evita estigmas e preconceitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e consciente. Reconhecer e respeitar a individualidade de cada pessoa é essencial para promover a igualdade de direitos e garantir a inclusão em todos os aspectos da vida, seja no trabalho, na educação, no lazer ou na convivência social.

Portanto, ao utilizar o termo "pessoa com deficiência", estamos não apenas respeitando a dignidade e a individualidade de cada indivíduo, mas também contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", seis de novembro de dois mil e vinte e três.

FILIPA BRUNELLI

PROTÓCOLO 11581/2023 - 06/11/2023 19:40 - PROCESSO 514/2023